

CERTIFICADO N° 048/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/Cadastro

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **METALÚRGICA FORMÁGIO LTDA, CNPJ 24.899.866/0001-44**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, para a atividade **B-05-04-5 – FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTEFATOS DE TREFILADOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL, EXCETO MÓVEIS**, com critério locacional 0, Classe 1, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, localizado na Avenida Engenheiro Washington Martoni, Nº 2010, Jardim Ouro Verde, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00075/2020. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 15/2020.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 01/12/2030.

São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2020.

Com condicionantes

Yara de Lourdes Souza Borges
08/12/20



**LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
MUNICIPAL**

Yara de Lourdes Souza Borges
Yara de Lourdes Souza Borges
Secretária de Meio Ambiente

**CONDICIONANTES PARA LAS/CADASTRO DO EMPREENDIMENTO
“METALÚRGICA FORMÁGIO LTDA.”**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|-------------|--|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Solicitar anualmente o Diagnóstico Ambiental | Durante a vigência da licença |
| 03 | Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa. | Em até 90 dias |
| 04 | Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental. | Durante a vigência da licença |
| 05 | Apresentar proposta de compensação ambiental para a área do empreendimento (Ex. Arborização na calçada do empreendimento ou outra compensação) | Em até 30 dias |
| 06 | Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 desse parecer. | Durante a vigência da licença |

***Os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença Ambiental Municipal.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



PARECER ÚNICO Nº 015/2020

| FOB nº: 015/2020 | Protocolo: FMA-00075/20 | Situação: Sugestão pelo deferimento | | |
|--|--------------------------------|---|------------------|----------------------------|
| Fase do Licenciamento: Licença Ambiental Simplificada | | | | |
| Empreendedor: METALURGICA FORMAGIO LTDA | | CPF/CNPJ: 24.899.866/0001-44 | | |
| Empreendimento: METALURGICA FORMAGIO LTDA | | CNPJ: 24.899.866/0001-44 | | |
| Município: São Sebastião do Paraíso/MG – Zona Urbana | | | | |
| Critério Locacional Incidente: não há critério locacional incidente | | | | |
| Código | Parâmetro | Atividade conforme (DN CODEMA nº 07/2019) | Classe | Critério Locacional |
| B-05-04-5 | Área útil | Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis. | 1 | 0 |
| Consultoria/Responsável Técnico Viviane Regina Duarte – Engenheira Ambiental | | Registro 04.9.0000237498 ART: 14202000000005986146 | | |
| Autoria do parecer | | | Matrícula | Assinatura |
| Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental | | | 12883 | |
| Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo | | | 14411 | |
| Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente | | | 11027 | |
| De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente | | | 76 | |

Yara de Lourdes Souza Borges
08/12/20



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



1. Histórico

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento METALURGICA FORMAGIO LTDA, protocolado em 29/01/2020.

O FOB nº 015/2020 foi retirado no dia 02/03/2020 e, posteriormente, no dia 30/04/2020 os documentos solicitados foram entregues. Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 372. A vistoria ao empreendimento ocorreu em conjunto com o responsável técnico no dia 10/09/2020.

Em consulta ao banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

2. Caracterização do Empreendimento

A atividade desenvolvida trata-se da fabricação de estruturas metálicas, produtos e equipamentos. Conforme a DN nº 07/2019 apresenta potencial poluidor geral médio, porém o porte do empreendimento está abaixo do parâmetro estabelecido pelo código tendo em vista apresentar área útil de 0,33 ha, dessa forma, definindo Classe 1 para o empreendimento. Assim, adotou-se o procedimento simplificado devido ao agrupamento da Classe 1 com o critério locacional 0.

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana no endereço Avenida Engenheiro Washington Martoni, nº 2010, Bairro Jardim Ouro Verde, com área total e útil de aproximadamente 3.330 m², mensurado a partir de imagem do Programa Google Earth e diferente do que foi informado no FCE. A figura 1 demonstra a localização do empreendimento, diferente do polígono informado.

Como principais infraestruturas têm-se o almoxarifado, área de montagem, área de serralheria, área externa onde são depositados os resíduos, cozinha e sanitários e escritório. Possui 11 funcionários.

O processo tem início realizando corte, dobra, após especificações do interessado, de chapas de aço ou inox. Faz uso de maçarico para corte, podendo também realizar serviços de serralheria com pintura por meio de revólver e compressor. No local também foi encontrada um equipamento automatizado para corte a plasma que consiste na aplicação de um jato de gás em alta velocidade para cortar chapas planas a altas temperaturas, ocorrendo o derretimento do metal. Sob o equipamento encontra-se uma bandeja com água que recebem os pedaços e pó do material cortado.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br

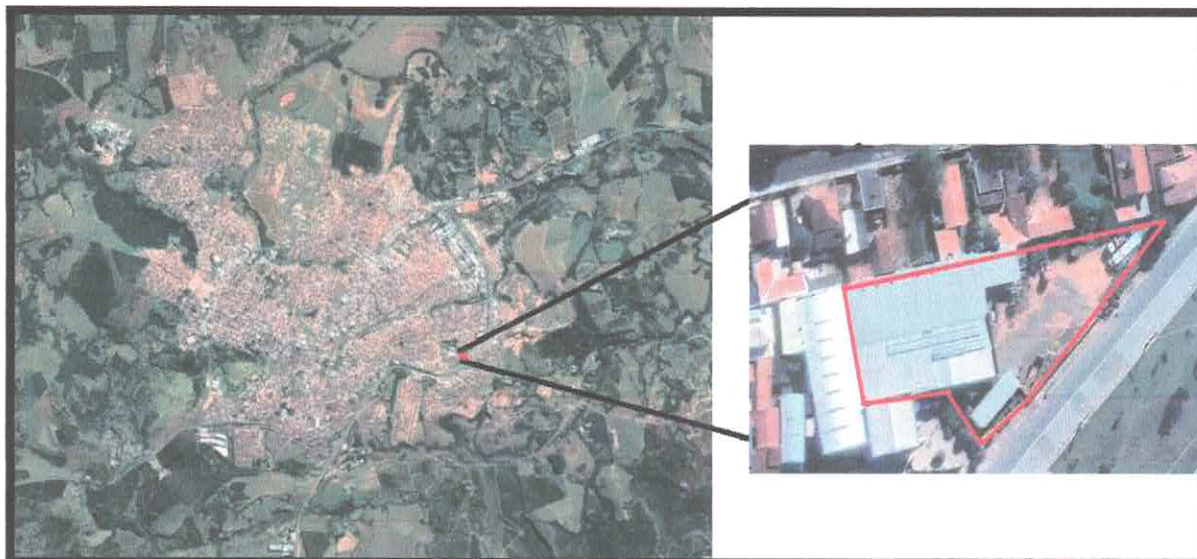


Figura 1: Localização do empreendimento

3. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal

Imóvel urbano. Não possui reserva legal ou cadastro ambiental rural.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento não faz uso de recurso hídrico outorgável. Sendo esse fornecido pela concessionária local (COPASA).

5. Intervenção ambiental

Não houve solicitações de intervenções a serem realizadas segundo o Formulário de Caracterização do Empreendimento e no momento da vistoria não foram observados indícios de intervenção ambiental a ser regularizada/autorizada na área do empreendimento.

6. Das eventuais restrições ambientais

Não foi atribuído nenhum critério locacional ao empreendimento e em sua localização não há fatores de restrição ou vedação. A empresa possui Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do município.

7. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

De acordo com a atividade desenvolvida e informações obtidas em vistoria, tem-se a geração dos seguintes impactos:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



Efluentes líquidos:

- O efluente proveniente dos sanitários e cozinha é encaminhado para tratamento pela concessionária local;
- Efluente gerado na troca da água da bandeja sob a máquina de corte a plasma com resíduos do metal cortado, trocada uma vez ao ano, armazenando em tambor metálico de 200 L em área descoberta e permeável;
- Constatou-se vazamento de óleo lubrificante em sala usada como almoxarifado.

➤ **Medidas mitigadoras**

1. Armazenar adequadamente as embalagens de óleo lubrificante e realizar limpeza de óleo na sala de almoxarifado com serragem, destinando corretamente os resíduos. Apresentar registro fotográfico em 5 dias.

Resíduos sólidos:

- Proveniente do escritório, refeitório e sanitários são destinados para a coleta regular realizada sob responsabilidade da administração pública;
- Resíduos recicláveis são doados para catadores informais;
- Resíduos de corte das chapas são armazenados em tambores para venda em empresa de reciclagem, os retalhos maiores são armazenados em bancadas, ambos dentro do galpão;
- Lâmpadas, EPIs, manutenções das máquinas como correias e discos são armazenados em tambores dentro do galpão;
- Embalagens de óleo lubrificante;
- Resíduo da máquina de corte a plasma, armazenado em tambores metálico de 200 L em área descoberta e permeável;

➤ **Medidas mitigadoras**

1. Acondicionar e destinar corretamente os resíduos gerados, realizar automonitoramento conforme Anexo II.
2. Apresentar proposta de acondicionamento dos resíduos reduzindo contato com intempéries, em 15 dias.

Efluentes atmosféricos:

1. A atividade é passível da emissão de gases e vapores tóxicos devido ao corte a plasma e solda dos materiais.

➤ **Medidas mitigadoras**

1. Os funcionários deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme a NR 6 – Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho;
2. Deverá manter a ventilação adequada do local e controle da emissão de poluentes atmosféricos. Apresentar proposta de controle desses poluentes em 30 dias.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



Ruídos:

- Observou-se que a atividade emite ruídos, no entanto, o empreendimento encontra-se em Corredor Secundário I – CSI onde é permitida a instalação de indústrias, além do empreendimento possuir Alvará de Funcionamento que comprova que o empreendimento está apto a se instalar em determinado local. Verificou-se ainda que a residência mais próxima encontra-se limítrofe ao empreendimento, dessa forma, ocorrendo denúncias e/ou reclamações serão realizados os procedimentos necessários para constatar a emissão de poluição sonora no local.
- **Medidas mitigadoras**
1. Os funcionários deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme a NR 6 – Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho;
 2. Deverá atentar aos níveis máximos de emissão de ruídos para que não ultrapassem os níveis previsto na legislação.

8. Medidas compensatórias

Entende-se que os impactos negativos do empreendimento aqui mencionados são passíveis de serem evitados e serão mitigados se o empreendedor cumprir as medidas impostas nas condicionantes da licença. Não se aplica medidas compensatórias.

9. Relatório do cumprimento das condicionantes

O empreendimento não possuía documento de regularização ambiental anteriormente portanto não cumpria condicionante.

10. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do FOB e na vistoria realizada, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **METALURGICA FORMAGIO LTDA**, para a atividade "B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis" no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico.

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de dezembro de 2020.

ANEXO I

Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento “METALURGICA FORMAGIO LTDA”.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Solicitar anualmente o Diagnóstico Ambiental | Durante a vigência da licença |
| 03 | Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa. | Em até 90 dias |
| 04 | Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental. | Durante a vigência da licença |
| 05 | Apresentar proposta de compensação ambiental para a área do empreendimento (Ex. Arborização na calçada do empreendimento ou outra compensação) | Em até 30 dias |
| 06 | Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 desse parecer. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“METALURGICA FORMAGIO LTDA”.**

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.

| Modelo Planilha de Controle de Resíduos | | | | | | | | | | | |
|---|--------|------------------------|---------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|------|
| Resíduos | | | | Transportador | | Disposição final | | | | | Obs. |
| Denominação | Origem | Classe NBR 1004 (1) | Taxa de Geração kg/mês | Razão Social | Endereço completo | Forma (2) | Empresa Responsável | | | | |
| | | | | | | | Razão Social | Endereço Completo | Licenciamento Ambiental | | |
| | | | | | | | | | Nº do processo | Data de validade | |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e botafora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

ANEXO III

Registro Fotográfico



Figura 1: Área de produção.



Figura 2: Resíduos do corte das chapas.



Figura 3: Máquina de corte a plasma.



Figura 4: Disposição resíduos da máquina de corte a plasma

[Handwritten signature]

sa
m

zpeyer



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



Figura 5: Serralheria



Figura 6: Acondicionamento de resíduos.

Edm
m

el